



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Pauta das Sessões	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.921, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.877, de 29/05/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0131 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.30.00 - 08 - 210.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 0029 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.32.00 - 08 - 510.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de junho de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de junho de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.922, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 492.141,24 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e

quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.880, de 29/05/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0554 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 492.141,24

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 1138 - Funcional: 15.451.0058-1.706

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 492.141,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de junho de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de junho de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.923, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de exploração comercial de ambulantes no evento que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibida a exploração comercial de ambulantes num raio de quinhentos metros do portão do Recinto de Exposições de Lins, localizado na rodovia de acesso Lins/Getulina, em virtude da realização do "Lins Rodeio Festival", no período de 12 a 15 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de junho de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 3 de 13

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de junho de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso s/n - Partícipes:

Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Fazenda do Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.379.400/0001-50; **Objeto:** Permissão de Uso, a título gratuito do imóvel localizado na Rua Floriano Peixoto, 943, Centro, Lins/SP (NGA); **Prazo:** 20 (vinte) anos; **Assinatura:** 24/05/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2020 -

Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 1.858,09, conforme Resolução SS nº 56, de 21 de março de 2024, provenientes de recursos estaduais através do Fundo Estadual de Saúde e alterando as dotações orçamentárias; **Assinatura:** 27/05/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 015/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM - CNPJ nº 49.863.830/0001-31; **Objeto:** adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro da Equipe Técnica e no Quadro 3 da Composição de Custos; **Assinatura:** 13/05/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 029/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL - CNPJ nº 54.722.525/0001-60; **Objeto:** adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Emenda Impositiva; **Assinatura:** 23/05/2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 019/2024 - Partícipes:

Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia, CNPJ nº 03.717.619/0001-00; **Objeto:** transferência

de recursos financeiros, visando o cumprimento das Emendas Impositivas nºs 045 e 160, para reforma e adequação da OSC; **Valor:** R\$ 101.500,00; **Prazo:** 31/12/2024; **Assinatura:** 24/05/2024.

Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Funcional Programática: 12.365.0116-1.615- REPASSE A ENTIDADES

0088-4.4.50.39.04-08-210.0000 - Repasse ao Terceiro Setor para Investimentos - Creche Santa Rita de Cássia

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 41/2024 - Partícipes:

Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo - CNPJ nº 51.666.360/0001-68; **Objeto:** transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais; **Valor:** R\$ 918,67; **Prazo:** 31/12/2024; **Assinatura:** 09/05/2024.

Dotação orçamentária:

02.11.00 — SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 — SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.244.0081-2.911 — REPASSE A ENTIDADES

824-3.3.50.39.01-05-800.0047 — REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ENTIDADES

ASSISTENCIAIS GERAL.....R\$ 918,67

Termo de Fomento nº 42/2024 - Partícipes:

Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC - CNPJ nº 01.498.887/0001-52; **Objeto:** transferência de recursos financeiros, referente às Emendas Impositivas nºs: 04 e 102 para atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos; **Valor:** R\$ 30.000,00; **Prazo:** 31/12/2024; **Assinatura:** 23/05/2024.

Dotação orçamentária:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.0070-1.615 - REPASSE A ENTIDADES

1172-4.4.50.39.02-08-510.0000 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R\$ 30.000,00

Termo de Fomento nº 43/2024 - Partícipes:

Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC - CNPJ nº 01.498.887/0001-52; **Objeto:** transferência de recursos financeiros, referente às Emendas Impositivas nºs: 24, 34, 49, 79 e 165 para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 4 de 13

atendimento de serviços socioassistenciais; **Valor:** R\$ 1.087,61; **Prazo:** 31/12/2024; **Assinatura:** 23/05/2024.

Dotação orçamentária:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.0081-1.615 — REPASSE A ENTIDADES

1171-4.4.50.39.02-02-500.0098 — REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTOS - CEMIC.....R\$ 1.087,61

Lins, 05 de junho de 2024

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo de Dispensa de Licitação e confirma a Adjudicação da decisão do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024, o objeto da Dispensa de Licitação nº 025/2024, que foi classificado à empresa **PLOTTER SOLUTIONS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA.**

Lins/SP, 03 de junho de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 13 de março de 2024 pelo critério de “menor preço por item” objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2024 - Processo nº 3996/2024, que classificou o objeto do certame às empresas **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA e ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Lins/SP, 05 de junho de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE SENTENÇA JUDICIAL**, firmada com o **AMK CUELHAR DROGARIA LTDA - CNPJ**

05.756.017/0001-53, CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 01.640.262/0001-83 e DROGARIA SÃO LUCAS DE LINS LTDA ME - CNPJ 23.182.890/0001-03.

Lins, 04 de junho de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso II do artigo 74 e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A ARTISTA GRAG QUEEN** para as **FESTIVIDADES DA SEMANA DA DIVERSIDADE**, firmada com **GRAG QUEEN PRODUÇÕES LTDA- CNPJ 44.514.593/0001-80.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 5 de 13

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DECISÓRIOS

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Lins, com fundamento no artigo 4º, parágrafo II do Decreto 11.962 de 27/11/2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 12.025 de 24/01/2020, expede o seguinte Ato Decisório:

Centro de Testagem e Aconselhamento

Ato Decisório nº 101/2024, de 03/06/2024 – GIUVANIA CELI PINHEIRO, RG 34.386.509-9, Técnica em Enfermagem – Efetiva, ACUMULA com Auxiliar de Enfermagem – Regime Jurídico Temporário, no Centro de Atenção Integral à Saúde “Clemente Ferreira” – Lins/SP.
Decisão: Acúmulo Legal.

Prefeitura Municipal de Lins

Av: Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clelia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 6 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 05 de junho de 2024

Ofício-Circular nº 27/24

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a **19ª Sessão Ordinária**, da 4ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo **dia 10, segunda-feira**, às 19h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 109/24 – EXECUTIVO (com emendas)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências. (Publicação nº 118/24) – **Prioridade – Discussão Única;**

- PL 151/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.200,00, destinado à Comunidade Terapêutica Emanuel. (Publicação nº 162/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 152/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00, destinado à EMEF “Profª. Gessy Martins Beozzo”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 197/23, ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2024. (Publicação nº 163/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 153/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00, destinado à EMEI “Prof. Ismael Castro de Araújo”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 107/23, ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2024. (Publicação nº 164/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 154/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 232.095,08, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer. (Publicação nº 165/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 145/24 – VER(s). PERIN, MARIA SOLANGE GARCIA – SOL e CAROLINA SOUTO Denomina “Carlos Vanderlei Pansarelli - Mosquito”, a Quadra de Basquete localizada nas dependências do Centro Social Urbano de Lins – CSU. (Publicação nº 157/24) – **Tramitação Normal – Discussão Única.**

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores

Perin
Presidente

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 7 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 85/24 - VER. PAULOZZI

Institui o procedimento para a realização de Audiências Públicas no município de Lins.

* Adiado por 11 (onze) Sessões. Retorna na 23ª S/O.

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 104/24 - VER. PAULOZZI

Cria o "PraVida", Política Municipal de Saúde que dispõe sobre a distribuição de medicamentos à base de Canabidiol (CBD) e Tetrahydrocannabinol (THC), no âmbito do município de Lins/SP e dá outras providências.

* Adiado por 15 (quinze) Sessões. Retorna na 28ª S/O.

- PL 112/24 - VER.(A) CAROLINA SOUTO

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Lins a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins.

* Adiado por 20 (vinte) Sessões. Retorna na 35ª S/O.

- PL 143/24 - VER. ROBSON PERES

Institui o "Programa Lei Lucas de Primeiros Socorros" no município de Lins e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Solicitadas informações à Governet. Prazo: 26/08/24.

- PL 150/24 - TANIA BUENO

Dispõe sobre a instituição de benefício às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA nos eventos promovidos ou autorizados pelo Município que contenham parque de diversões e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 19/06/24.

C. M. de Lins, 05 de junho de 2024


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo [Canal 36.3 - TV Aberta](#) e, também, pelas redes sociais: [Facebook](#) e [Youtube](#) - @tocamaralins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 8 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 05 de junho de 2024

Ofício-Circular nº 26/24

Senhor(a) Vereador(a),

Nos termos do artigo 304, do Regimento Interno, temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência no sentido de encaminhar, anexa, a publicação do **parecer (com emendas), da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 109/24, do Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências"**.

Prevalecemo-nos da oportunidade para externar a Vossa Excelência votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Perin
Presidente

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 9 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



COMPLEMENTAÇÃO À PUBLICAÇÃO nº 118/24

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo: PL 109/24

Presidente: Vereadora Maria Solange Garcia - SOL

Senhor Presidente,

1 - O projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias ora analisado, visa definir as regras e os compromissos para o exercício financeiro de 2025. A LDO é o instrumento de planejamento que norteia a elaboração do Orçamento, estabelecendo os programas (com base no PPA), que serão contemplados com dotações, sendo estruturado de modo a conter disposições acerca das metas e das prioridades da administração a serem realizadas no próximo ano.

2 - No cumprimento da legislação, o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias, apresentou os seguintes anexos e demonstrativos:

- a) Anexo de Metas Fiscais;
- b) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- i) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- j) Anexo de Prioridades e Metas;
- k) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- l) Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- m) Anexo VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

3 - Destacamos a participação popular no processo legislativo orçamentário por meio do recebimento de sugestões encaminhadas através de formulário via internet, disponível no site desta Casa, no período de 20 de abril a 10 de maio e pela participação nas audiências públicas realizadas nos dias 14 e 15 do corrente mês.

4 - Para melhor adequar o projeto de lei analisado, apresentamos as seguintes EMENDAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 10 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



EMENDA Nº 01

Inclua-se incisos no artigo 19, com a seguinte redação:

“Art. 19 – ...

XIV – valorização dos servidores públicos municipais, com melhoria das condições de trabalho e aumentos de remuneração;

XV – assistência ao idoso;

XVI – melhoria da qualidade de vida da população;

XVII – geração de emprego e renda, implementando projetos de extensão para aperfeiçoar habilidades e competências profissionais;

XVIII – promoção e desenvolvimento de ações de bem-estar animal, combate aos maus-tratos contra os animais e ações voltadas ao socorro e resgate de animais;

XIX – ações voltadas para uma educação integral e inclusiva;

XX – fortalecimento dos pontos culturais do Município;

XXI – aperfeiçoamento das metas para cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da ONU;

XXII – formulação e implementação de políticas públicas em prol das crianças de até seis anos, que assegurem a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e a comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Legal da Primeira Infância.”.

EMENDA Nº 02

No inciso VI do artigo 9º, **onde se lê:** 15% (dez por cento), **leia-se:** 15% (quinze por cento).

EMENDA Nº 03

O artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – Na Lei Orçamentária a “Reserva de Contingência” será fixada em montante equivalente a no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida verificada no exercício anterior, destinada à cobertura de créditos adicionais e a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.”

EMENDA Nº 04

O artigo 20 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – A proposta orçamentária do Município para 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2024, contendo:

I – mensagem;

II – texto do projeto de lei orçamentária;

III – anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 11 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Parágrafo único: A Câmara Municipal enviará ao Executivo até 30 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária para ser inserida na Lei Orçamentária para 2025."

EMENDA Nº 05

Inclua-se capítulo, logo após o artigo 20, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. ____ - Por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária anual, o Poder Executivo Municipal reservará os recursos referentes as emendas impositivas do Legislativo Municipal em rubrica específica, para que os parlamentares façam a destinação conforme a legislação vigente.

Art. ____ - As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0 (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - As transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e às emendas de bancada não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação do limite a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão distribuídos em partes iguais por Vereador, sendo que, a metade do percentual previsto no caput será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão e unidade orçamentária da LOA que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão e unidade orçamentária na LOA com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

§ 4º - O remanejamento de que trata o § 2º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. ____ - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Art. ____ - O dever de execução orçamentária e financeira estabelecido no artigo anterior não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º - Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 12 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



§ 2º - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

- I - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão e unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;
- II - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- III - ausência de comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- IV - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar;
- V - incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;
- VI - impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro;
- VII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;
- VIII - a emenda que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- IX - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- X - a destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios de utilidade pública;
- XI - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente.

§ 3º - Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

- I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
- II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução;
- III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;
- IV - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda.

Art. ____ - O acompanhamento da tramitação e execução das emendas dar-se-á por meio do Portal da Transparência do Poder Executivo, que publicará em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução de emendas impositivas contendo no mínimo, as seguintes informações:

I - Vereador autor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 13 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- II – Objeto;
- III – Órgão executor;
- IV – Valores em reais;
- V – Data da liberação dos recursos.”

EMENDA Nº 06

Acrescenta-se, onde couber, a expressão “CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”.

5 – Com a aprovação das Emendas entendemos que, quanto ao aspecto formal a matéria se encontra em consonância com as regras do processo legislativo e as contidas no sistema normativo em vigor e, com relação ao mérito, somos pela sua aprovação, pois está de acordo com o interesse público.

C.M. de Lins, 16 de maio de 2024

a. Maria Solange Garcia - SOL
Relatora

a. Damião de Souza
Vice-Presidente

a. Roy Nelson
Membro

ABL/NMAGC